

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0633

LEI N. **304**

(27 de Novembro de 1964.)

Dispõe sobre doação ao DAE, de materiais componentes da rede de transmissão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, os materiais e equipamentos componentes de uma linha de transmissão Perus-Caieiras, conforme publicação no Diário Oficial, em 1/9/1962.

ARTIGO 2º - O Chefe do Executivo baixará Decreto, regulamentando o disposto no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 27 de Novembro de 1.964.

João Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Novembro de 1.964.

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI
Secretário.